

RESOLUÇÃO Nº 1072, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera as Resoluções CFMV nº 904 e 905, de 11 de maio de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução CFMV nº 904, publicada no DOU nº 88, de 12/5/2009 (Seção 1, pg.196), mediante a alteração da redação do inciso III, artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

III – 06 (seis) Assessores Administrativos”

Art. 2º Alterar a Resolução CFMV nº 905, publicada no DOU nº 88, de 12/5/2009 (Seção 1, pg.196), mediante a alteração dos incisos III, V, VI e VIII do artigo 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...):

III - 01 Assessor Jurídico até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

V – 02 Assessores Administrativos 02até R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

VI – 01 Assessor de Comunicação 01..... até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

VIII – 01 Assessor Parlamentar até R\$ 7.000,00 (sete mil reais)”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Antônio Felipe P. de F. Wouk
Secretário-Geral
CRMV-PR nº 0850

Publicada no DOU de 10-12-2014, Seção 1, pág. 167.



PROC.º ADV. PROCURADORIA FEDERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): WILSON ALBERTO SALDANHA
 PROC.º ADV. VALTEZER MICHELIS HOELSCHIER
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL PAULO ERNANE MOREIRA BARROS
 ASSUNTO: Direito Previdenciário

PROCESSO: 5035093-73.2013.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: PAULO SÉRGIO TORQUISTO VIEIGAS
 PROC.º ADV. CARLOS SÉRGIO SALDANHA
 REQUERIDO(A): VINÍCIUS SANTOS
 PROC.º ADV. JEFERSON LUIS CANTO
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALEZ
 ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO: 5036601-97.2014.04.7100
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: SANDRA FÁTIMA MORAIS
 PROC.º ADV. GARDÊNIA FERNANDES OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC.º ADV. PROCURADORIA FEDERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOAO BATISTA LAZZARI
 ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5038485-27.2014.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: AGOSTINHO LUNARDELLI
 PROC.º ADV. JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO: 5039691-41.2014.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: ANGELO BASSANI
 PROC.º ADV. JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL SÉRGIO MURLO WANDERLEY QUEIROGA
 ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO: 5040992-42.2013.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): PORIS FAGUNDES MEDEIROS
 PROC.º ADV. GUILHERME SANTOS BORGES
 RELATOR(A): JUIZA FEDERAL ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Serviço Militar - Licenças/Afastamentos - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5043025-75.2014.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: MARCIO FREDA RASSIER
 PROC.º ADV. JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC.º ADV. PROCURADORIA FEDERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BOAVENTURA JOAO ANDRADE
 ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO: 5043593-31.2013.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: MARIA SALETE DA SILVA PINHEIRO
 PROC.º ADV. GUILHERME TROIAN ENEL
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL WILSON JOSÉ WITZEL
 ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5044284-45.2013.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): WANAJARA ALVES MOURRUDO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/skdskchmtn>, pelo código 00012014121000167

PROC.º ADV. THIAGO PINHEIRO DA SILVA
 REQUERIDO(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELO
 ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5045127-78.2011.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: VALDEMAR SANTER
 PROC.º ADV. JOAO JOAQUIM MARTINELLI
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BRUNO LEONARDO CÂMARA CARBA
 ASSUNTO: FUNRURAL - Contribuição Social - Contribuições - Direito Tributário

PROCESSO: 5046995-32.2013.4.04.7000
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: JANETE ROCHA
 PROC.º ADV. JOAO NATAL WOLFF BERTOTTI
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC.º ADV. PROCURADORIA FEDERAL FEDERAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL JOSÉ HENRIQUE GUARACY REBELO
 ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO: 5058824-35.2014.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): HILTON CAVEDON FERREIRA
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALEZ
 ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO: 5065891-25.2011.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): HELIO REIS MARIJA DE ARAUJO FRANCA
 PROC.º ADV. RODRIGO RAMILA
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL BRUNO LEONARDO CÂMARA CARBA
 ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5067584-07.2011.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: JOÃO ALBERTO DA ROSA FERREIRA
 PROC.º ADV. PAULO CALIENDO
 REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
 PROC.º ADV. PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 RELATOR(A): JUIZ FEDERAL DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
 Nada mais havendo, foi encerrada a Audiência de Distribuição do que os MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAUJO, Secretário(a) da Turma, subverbo a presente Ata de Distribuição.

Brasília, 5 de dezembro de 2014.
 Min. HUMBERTO MARTINS
 Presidente da Turma

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a criação do "Seló CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas".

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 8.011, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.458, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando que o Conselho Federal de Biologia tem como um de seus objetivos contribuir para a valorização dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas do país. Considerando que ao Conselho Federal de Biologia compete estimular a excelência no exercício da profissão, zelando pela formação e o bom conceito dos que a exercem; Considerando o Parecer CFBio nº 14/2014 - CFAP, do Conselho Federal de Biologia, de 11 de outubro de 2014, e Considerando o deliberado pelo Plenário do CFBio na 29ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Criar o "Seló CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas", a ser atribuído àqueles que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Biologia, Art. 2º O

regulamento para a concessão do "Seló CFBio de Qualidade de Cursos de Ciências Biológicas" será estabelecido em Portaria específica. Art. 3º O "Seló" será concedido bienalmente e, para cada edição, será designado pelo CFBio uma Comissão Especial de Avaliação para sua outorga. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
 Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1072, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera as Resoluções CFMV nº 904 e 905, de 11 de maio de 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "I", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CFMV nº 904, publicada no DOU nº 88, de 12/5/2009 (Seção 1, pg.196), mediante a alteração da redação do inciso III, artigo 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º (...) III - 06 (seis) Assessores Administrativos"
- Art. 2º Alterar a Resolução CFMV nº 905, publicada no DOU nº 88, de 12/5/2009 (Seção 1, pg.196), mediante a alteração do inciso III, V, VI e VIII do artigo 1º, que passam a vigorar com as seguintes redações:
- "Art. 1º (...) III - 01 Assessor Jurídico até RS 14.000,00 (quatorze mil reais);
- V - 02 Assessores Administrativos 02 até RS 9.000,00 (nove mil reais);
- VI - 01 Assessor de Comunicação 01 até RS 14.000,00 (quatorze mil reais);
- VIII - 01 Assessor Parlamentar até RS 7.000,00 (sete mil reais)"

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
 Presidente do Conselho

ANTÔNIO FELIPE P. DE F. WOUK
 Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 548, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve:

Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA DO Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região (CRN-9) para o exercício de 2014, na forma do resumo abaixo:

CFN-9 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2014

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 3.374.681,27	Despesa Corrente: 2.667.072,27
Receita Capital: ----	Despesa Capital: 603.609,00
TOTAL: 3.374.681,27	TOTAL: 3.374.681,27

ÉLIDO BONOMO

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
 RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 22/76, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014.**

O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, resolve por unanimidade dos Conselheiros Federais Elettivos presentes à Reunião Extraordinária nº 566 realizada no dia 3 de dezembro de 2014, declarar eleito para o Cargo de Presidente do Conselho Federal de Química, o Engenheiro Químico Dr. Jesus Miguel Traja Adad, aprovando a sua investidura no Cargo de Presidente, para o mandato que se inicia no dia 09(eseis) de março de 2015, e que se encerra no dia 05 (cinco) de março de 2016.

Brasília, 3 de dezembro de 2014.

ROBERTO LIMA SAMPAIO
 1º Secretário

JESUS MIGUEL TRAJA ADAD
 Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.